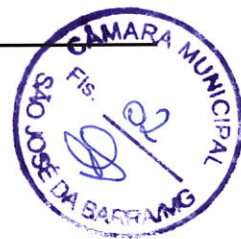




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 0107/2.026
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 17 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

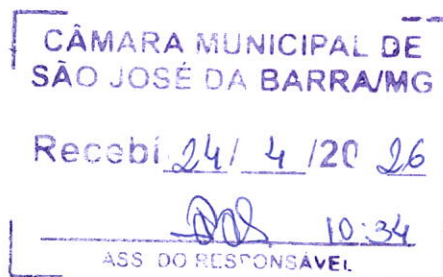
Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária, que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*” para apreciação e posterior votação, em caráter de urgência.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 019/2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 24/4/26 por
afixação no quadro de avisos

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2026, o valor de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao atendimento das despesas com o contrato de rateio do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, conforme especificação abaixo:

Órgão	02001 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária	002 - Setor Administrativo da Administração
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0402 - Atividades da Administração Geral
Projeto/Atividade	2.124- Contrato de Rateio do CIMINAS
Natureza da Despesa	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recurso	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)
Valor	R\$ 4.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02001 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária	001 - Setor Financeiro da Administração
Projeto/Atividade	9999999999.999 - Reserva de Contingência
Natureza da Despesa	9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
Fonte	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)
Ficha	0000021
Valor da anulação parcial	R\$ 4.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2026.

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre criação de dotação orçamentária que menciona.

No Orçamento vigente não houve a previsão de pagamento ao Consórcio CIMINAS, haja vista que o interesse se deu após aprovação da lei orçamentária vigente.

Após consorciar-se haverá o dispêndio anual de R\$ 6.000,00, dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 500,00, tendo por finalidade o custeio das despesas de pessoal necessárias à manutenção do CIMINAS.

Considerando o período remanescente de maio a dezembro de 2026, a necessidade orçamentária específica perfaz o montante de R\$ 4.000,00.

A abertura do crédito especial mostra-se necessária porque a despesa possui classificação própria, indicada no próprio ajuste como 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público, demandando autorização legislativa para inclusão da dotação correspondente no orçamento vigente.

Para atendimento da despesa, propõe-se a utilização de recursos provenientes da anulação parcial da ficha 0000021, vinculada à Reserva de Contingência, fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Livre), medida que preserva o equilíbrio orçamentário e observa a legislação financeira aplicável.

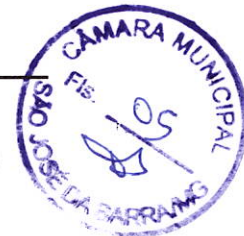
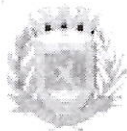
Juntamos na oportunidade Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e Declaração de Compatibilidade LOA/LDO.

Tecidas as justificativas e considerando a relevância e necessidade da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para deliberação dos Senhores Vereadores.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2026.

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Contrato de Rateio - CIMINAS

Fundamentação principal: art. 167, V, da Constituição Federal; arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64; arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, quando aplicáveis.

Base de cálculo utilizada neste demonstrativo

- Despesa com pessoal para fins de apuração do limite em 12/2025: **R\$ 27.077.647,52**.
- RCL ajustada em 12/2025: **R\$ 61.991.763,08**.
- Percentual apurado pelo TCE-MG em 12/2025: **43,68%**.

1. Objeto

O presente demonstrativo avalia o impacto orçamentário-financeiro decorrente da abertura de crédito especial destinado ao Contrato de Rateio com o Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, cuja finalidade contratual é o custeio de despesas de pessoal para manutenção do consórcio. Para o exercício de 2026, foi considerado impacto de **R\$ 4.000,00**, correspondente às parcelas de maio a dezembro. Para os exercícios de 2027 e 2028, projetou-se a continuidade da despesa, em linha com o modelo utilizado pelo Município, com atualização pelos índices adotados nas premissas.

2. Estimativa de gastos - exercício atual e dois subsequentes

Descrição	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
Rateio pela participação em consórcio público	4.000,00	6.228,00	6.445,98
Valor total	4.000,00	6.228,00	6.445,98

3. Projeção do impacto sobre a despesa com pessoal / RCL

Exercício	RCL projetada (R\$)	Despesa com pessoal (R\$)	Percentual (%)
2026	64.533.425,37	27.081.647,52	41,9653
2027	66.985.695,53	28.112.978,13	41,9686
2028	69.330.194,87	29.097.150,34	41,9689

Magno Fonseca Garcia
Assessor de Planejamento Contábil
Matrícula: 53170
Prefeitura Munic. de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



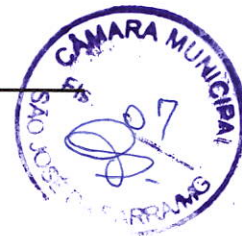
4. Premissas adotadas

1. Considerou-se como base a despesa com pessoal para fins de apuração do limite informada pelo TCE-MG em 12/2025, no valor de **R\$ 27.077.647,52**.
2. Considerou-se como base a RCL ajustada informada pelo TCE-MG em 12/2025, no valor de **R\$ 61.991.763,08**.
3. Para o exercício de 2026, acrescentou-se o índice de **4,10%** sobre a RCL ajustada de 2025.
4. Para o exercício de 2027, acrescentou-se o índice de **3,8%** sobre a RCL projetada de 2026.
5. Para o exercício de 2028, acrescentou-se o índice de **3,5%** sobre a RCL projetada de 2027.
6. No exercício de 2026, o impacto do contrato de rateio considerou apenas as parcelas de maio a dezembro, totalizando **R\$ 4.000,00**.
7. Para 2027 e 2028, projetou-se a continuidade da despesa com atualização pelos mesmos índices do modelo municipal, chegando-se aos valores de **R\$ 6.228,00** e **R\$ 6.445,98**.
8. A repercussão sobre a despesa com pessoal foi demonstrada em quadro próprio, por se tratar de rateio contratualmente vinculado ao custeio de pessoal do consórcio.

São José da Barra – MG, 17 de Abril de 2026


Magno Fonseca Garcia
CRC-MG: 128340/0-0


Magno Fonseca Garcia
Assessor de Planejamento Contábil
Matrícula: 53170
Prefeitura Munc. de São José da Barra/MG



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2026, e está compatível com Plano Plurianual – PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

São José da Barra – MG, 17 de Abril de 2026



Marcelo Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal